ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1112

de 08 de março de 1995

PRORROGA O PRAZO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 30 de junho de 1995, o prazo constante no Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 977, de 29 de dezembro de 1992, que trata da doação de um terreno à COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, com 250,00m², na Quadra 99 - Lote 8-B, nesta cidade.

Art. 2º - Revogan-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de março de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 08/03/95 A 23/03/95
NO [illegible] DA PREFEITURA MU[illegible]